



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



242

PROJETO DE LEI Nº...../2025.

Tornam-se indisponíveis por afetação os imóveis que menciona, os quais ficam destinados a áreas verdes, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Tornam-se afetados os terrenos do domínio público municipal, a seguir caracterizados, que ficam doravante destinados a áreas verdes:

I - Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote 30 da quadra D, com a área de 1.820,05 m², chanfro = 3,21 m², útil = 1.816,84 m², com as seguintes medidas e confrontações: 42, 41 metros na linha de frente, lado direito, 55,31 metros, lado esquerdo 59,17 metros e na linha de fundo 23,14 metros, situado nesta cidade, no Residencial Jardins Aeroporto, com frente para a Avenida Batalhão Mauá, confrontando pelo lado direito com os lotes 11 e 13 da Quadra D, pelo lado esquerdo e pelo fundo com o lote 12 da Quadra D, cadastrado na Prefeitura Municipal de Araguari-MG, sob o CCI 49.551, objeto da matrícula nº 66.485 do CRI da Comarca de Araguari-MG, cujo terreno por força da Lei Municipal nº 5.655 de 17 de dezembro de 2015, passou da categoria de bem público de uso especial para a categoria de bem público dominical;

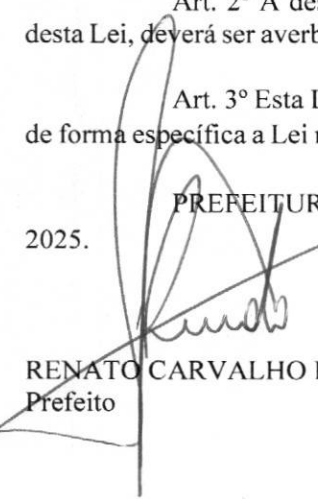
II - Um terreno designado por Lote D-1 com a área de 1.471,09 m² de formato regular, medindo 48,86 metros nas linhas de frente e fundo, por 30,00 metros nas linhas laterais, com frente para a Rua Tulipa e confrontando pelo lado direito e fundos com o lote D-2 e pela lateral esquerda com os lotes B e C, cadastrado na Prefeitura Municipal de Araguari-MG, sob o CCI 23.541, objeto da matrícula nº 65.404 do CRI da Comarca de Araguari-MG;

III - Um terreno designado por Lote D-2 com a área de 1.129,29 m² de formato irregular, medindo pela linha de frente em cinco (05) segmentos respectivos de 3,54 metros em arco, 9,36 metros em arco, 3,54 metros em arco, 28,86 metros em linha reta e 8,63 metros em arco, pela lateral direita mede 53,73 metros, pela lateral esquerda em dois (02) segmentos, sendo o primeiro de 30,00 metros e o segundo de 48,86 metros e pela linha de fundo mede 14,18 metros, com frente para a Travessa Santa Edwiges, confrontando pelo lado direito com o lote A-2 e com o estacionamento público, pelo lado esquerdo com o lote D-1 e pelo fundo com o lote B, cadastrado na Prefeitura Municipal de Araguari-MG, sob o CCI 76.587, objeto da matrícula nº 65.404 do CRI da Comarca de Araguari-MG.

Art. 2º A destinação para áreas verdes dos lotes mencionados nos incisos I, II e III, do art. 1º, desta Lei, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis juntos às respectivas matrículas dos mesmos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de forma específica a Lei nº 5.655, de 17 de dezembro de 2015 e sua alteração pela Lei nº 5.868, de 27.04.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de dezembro de 2025.


RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito


Johnathan Lourenço de Almeida
Secretário Municipal de Administração


Leonardo Furtado Borelli
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores!

É com grande satisfação que exteriorizamos a nossa saudação aos Eminentíssimos Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Araguari, o Projeto de Lei que “Tornam-se indisponíveis por afetação os imóveis que menciona, os quais ficam destinados a áreas verdes, dando outras providências.”

Os imóveis que ora estão sendo afetados com áreas verdes através do presente Projeto de Lei, busca compensar outras áreas verdes constantes das matrículas de nºs 79.599 e 79.600, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, que foram objeto da dação em pagamento de que trata a Lei nº 6.922, de 19 de abril de 2024, alterada pelas Leis de nºs 6.986, de 11 de outubro de 2024 e 7.084 de 07 de julho de 2025.

A afetação dos lotes de que trata este Projeto de Lei, quanto à destinação em áreas verdes, tem amparo no art. 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005.

Desta forma, em face do exposto, solicito a apreciação e decorrente aprovação do Projeto de Lei *in comento*, nos moldes em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de dezembro de 2025.


Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

LEI Nº 7.021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Desafeta os imóveis que menciona, passando-os para a categoria de bens públicos dominicais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafeta dos da atual destinação específica, passando para a categoria de bens públicos dominicais, os seguintes imóveis objeto da dação em pagamento de que trata a Lei nº 6.922, de 19 de abril de 2024, alterada pela Lei nº 6.986, de 11 de outubro de 2024:

I - localizado no Bairro Jardim Regina, objeto da matrícula nº 79.599 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

II - localizado no Bairro Jardim Regina, objeto da matrícula nº 79.600 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/02/2025

LEI Nº 5655, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Vide Lei nº **5868**/2017)

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a doar ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Uberlândia e Araguari um terreno, situado no Bairro Jardim Regina, identificado por lote 30 da quadra D, situado na Avenida Batalhão Mauá, esquina com a Rua Custódio Guimarães, medindo na frente 42, 41 metros; lado direito confrontando com os lotes 13 e 11, numa extensão de 55,31 metros; lado esquerdo confrontando com a Rua Custódio Guimarães, numa extensão de 59,17 metros e pelo fundo confrontando com o lote 12, numa extensão de 23,14 metros com área real total de 1.820,05 m² (chanfro de 3.21 m² e área útil de 1.816,84 m²), objeto da matrícula nº 13.886 do CRI, avaliado em R\$ 455.012,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil doze reais e cinquenta centavos), nos termos do Laudo de Avaliação que forma o anexo a esta Lei.

Art. 2º O terreno é destinado a receber edificações e a instalação das obras de construção da sede social do Sindicato dos Empregados no Comércio de Uberlândia e Araguari, contando com dependências para atendimento na área de saúde, salão de cabeleireiro, centro de formação profissional, salas de informática, sala de atendimento de homologações, sala de reunião, sala de assessoria jurídica, salão para atividades diversas com capacidade para 200 pessoas, sanitários, almoxarifado e cantina.

§ 1º O domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização ao donatário, caso este:

I - deixe de implantar as edificações para a instalação das obras de construção de sua sede própria nos moldes descritos no artigo anterior;

II - a qualquer tempo, cessem as atividades da entidade, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação;

III - não inicie as obras de construção do prédio conforme projeto e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 2.192/11, com sua conclusão no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da vigência desta Lei.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, a doação de que trata esta Lei fica sem efeito, e o terreno se reverterá automaticamente ao domínio público do Município de Araguari, independente de qualquer ato de manifestação de vontade por parte do donatário.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio direto entre a Fazenda Municipal e o donatário, independentemente de licitação pública, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 21, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº **38**, de 21 de setembro de 2006.

Parágrafo único. A donatária deverá adotar medidas compensatórias em razão da doação do bem público de que é beneficiária, a serem definidas em conjunto com a Administração Pública, de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação prevista no art. 1º, parágrafo único, desta Lei.

Art. 4º Para fins de alienação por meio da doação de que trata esta Lei, fica desafetado o lote 30 da quadra D, situado na Avenida Batalhão Mauá, esquina com a Rua Custódio Guimarães - Bairro Jardim Regina, medindo na frente 42, 41 metros; lado direito confrontando com os lotes 13 e 11, numa extensão de 55,31 metros; lado esquerdo confrontando com a Rua Custódio Guimarães, numa extensão de 59,17 metros e pelo fundo confrontando com o lote 12, numa extensão de 23,14 metros com área real total de 1.820,05 m² (chanfro de 3.21 m² e área útil de 1.816,84 m²), objeto da matrícula nº 13.886 do CRI, passando da categoria de bem público de uso especial para a categoria de bem público dominical.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de dezembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/05/2017

LEI Nº 5868, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de novo prazo, a fim de que o donatário que especifica, possa cumprir as exigências contidas no § 1º, incisos I a III do art. 2º da Lei nº 5.655, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza a doação de terreno ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Uberlândia e Araguari, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido novo prazo de 9 (nove) meses, a contar da vigência desta Lei, a fim de que o Sindicato dos Empregados no Comércio de Uberlândia e Araguari possa cumprir as condições estabelecidas no § 1º, incisos I a III do art. 2º da Lei nº 5.655, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º Dentro do prazo improrrogável previsto no artigo anterior, o donatário, Sindicato dos Empregados no Comércio de Uberlândia e Araguari deverá, sob pena de retrocessão automática do imóvel doado, cumprir as seguintes condições:

I - implantar as edificações para a instalação das obras de construção de sua sede própria, nos moldes descritos no caput do art. 2º da Lei nº 5.655, de 17 de dezembro de 2015;

II - concluir as obras de construção do prédio conforme projeto e o memorial descritivo, constantes do Processo Administrativo nº 2.192/11.

§ 1º O domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização ao donatário, caso este, a qualquer tempo, cesse as atividades da entidade, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação.

§ 2º Na hipótese da entidade donatária não cumprir com quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei e nos incisos I a III do § 1º, do art. 2º da Lei nº 5.655, de 17 de dezembro de 2015, a doação ficará sem efeito, e o terreno se reverterá automaticamente ao domínio público do Município de Araguari, independente de qualquer ato de manifestação de vontade por parte do donatário.

§ 3º A reversão automática de que trata o parágrafo anterior se dará mediante ato unilateral praticado pela Administração Pública Municipal de Araguari, e será efetivada por meio de averbação de termo administrativo à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Art. 3º As disposições desta Lei, bem como as da Lei nº 5.655, de 17 de dezembro de 2015, deverão ser transcritas integralmente no instrumento público de doação do imóvel.

Art. 4º Ficam convalidados os efeitos da doação do terreno descrito no art. 1º da Lei nº 5.655, de 17 de dezembro de 2015, com vistas à conclusão do negócio jurídico e a lavratura dos atos necessários à alienação do imóvel.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se inalteradas as

demais disposições da Lei nº 5.655, de 17 de dezembro de 2015, desde que não modificadas por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de abril de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

Juberson dos Santos Melo

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/04/2017

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)**Livro 2 - "REGISTRO GERAL"****MATRÍCULA**

66.485

DATA

20/06/2016

FICHA

01

IMÓVEL: UM TERRENO, sem benfeitorias, designado por constituído por **ÁREA INSTITUCIONAL**, constituído pelo lote **30**, localizado dentro da quadra **D**, com área de 1.820,05m² (chanfro = 3,21m², útil = 1.816,84m², com as seguintes medidas e confrontações: 42,41 metros na linha de frente; lado direito 55,31 metros; lado esquerdo 59,17 metros, e na linha de fundo 23,14 metros, situado nesta cidade, com a denominação de **Residencial Jardins Aeroporto**, com frente para a **Avenida Batalhão Mauá**, confrontando pelo lado direito com os lotes 11 e 13 da quadra D, pelo lado esquerdo com a Rua Custódio Guimarães, e, pelo fundo com o lote 12 da quadra D; cadastrado na Prefeitura Municipal de Araguari-MG, sob o código CCI 49.551.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Praça Gaioso Neves, n. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, Araguari-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.829.640/0001-49.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 13.886.

O OFICIAL, *Auriana Maria P. Branches*

R-1-66.485.

Protocolo n.º 201803 de 20 de junho de 2016.

DOADOR: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, já qualificado. - **DONATÁRIO:**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI, com sede na Avenida Fernando Vilela, n. 1421, Bairro Osvaldo Rezende, CEP 38.400-456, Uberlândia-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.649.153/0001-95. - **OBJETO:** O imóvel integrante da presente matrícula. - **VALOR:**

R\$455.012,50. - **DOAÇÃO:** Por escritura pública de 02/06/2016, L.º 605-N, Fls. 185/186, do 1.º Tabelionato local, **na qual consta que a presente doação foi feita com as seguintes condições:** o domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal independentemente de qualquer indenização ao donatário, caso este: I - deixe de implantar as edificações para a instalação das obras de construção de sua sede própria nos moldes do art. 2.º da Lei Municipal n.º 5.655, de 17/12/2015; II - a qualquer tempo, cessem as atividades da entidade, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação; III - não inicie as obras de construção do prédio conforme projeto e memorial descritivo constantes

(continua no verso...)



PREFEITURA DE
ARAGUARI

EM FRENTE,
PRA CUIDAR DA

NOSSA GENTE

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA
65.404

DATA
14/12/2015

FICHA
01

IMÓVEL: Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, no Bairro Santa Helena, designado por Lote "D", com área de, mais ou menos, **1.495,51m²**, medindo 35,95 metros de frente para a Rua Tulipa, 43,18 metros pelo lado esquerdo onde confronta com os lotes "C" e "B", 44,50 metros pelo lado direito onde confronta com o lote 02, e 32,35 metros na linha de fundo, onde confronta com o lote A2 e com área pública destinada a estacionamento.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade de Araguari, na Praça Gaioso Neves, nº 129.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 35/325.

O OFICIAL,

AV-1-65.404.

Protocolo nº 197.017, de 14 de Dezembro de 2015.

Procede-se a esta averbação, a requerimento do Município de Araguari, legalmente representado, instruído com Alvará nº 94.170, de 11/12/2015, expedido pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Araguari, bem como Planta elaborada pelo Engenheiro Civil Pedro da Costa Vieira, CREA-MG 87.492, para constar o seguinte: O lote "D", objeto desta matrícula, teve acrescido a sua área original, um terreno vago, pertencente ao próprio Município, de tal forma que suas medidas e confrontações sofreram alterações e passou a contar com uma área total de **2.600,38m²**, o qual, de conformidade com o Alvará acima mencionado, foi desmembrado em 02 lotes distintos, com as seguintes características e confrontações:

LOTE D-1 - 1.471,09m² (CCI 23.541): de forma regular, medindo 48,86 metros pelas linhas de frente e de fundo, por 30,00 metros pelas laterais, com frente para a Rua Tulipa, e confrontando pelo lado direito e pelos fundos com o lote D2, e pela lateral esquerda com os lotes B e C. **LOTE D-2 - 1.129,29m²** (CCI 76.587): de forma irregular, medindo pela linha de frente em 05 segmentos respectivos de 3,54 metros em arco, 9,36 metros em arco, 3,54 metros em arco, 28,86 metros em linha reta, e 8,63 metros em arco; pela lateral direita mede 53,73 metros, pela lateral esquerda em 02 segmentos,

do Processo Administrativo nº 2.192/11, com sua conclusão no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da vigência da Lei Municipal nº 5.655, de 17/12/2015. - Araguari-MG, aos 28/06/2016.-----

Emol:R\$1.661,81;R.C.:R\$99,70;TFJ:R\$1.149,69;Total:R\$2.911,20.
Dou fé. - O OFICIAL, *Luizina Maria P. Franches*

AV-2-66.485- Em 09/10/2023. (Protocolo nº 271.505, em 15/09/2023, reentrada em 02/10/2023). **TÍTULO:** Reversão do Imóvel. Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Cássio Macedo Silva, por meio do Mandado datado de 14/07/2023, expedido nos autos nº 0024909-37.2018.8.13.0035 - Ação Declaratória do Direito de Reversão de bem imóvel, em que é requerente Município de Araguari, e requerido Sindicato dos Empregados no Comércio de Uberlândia e Araguari-MG, procede-se a esta averbação para constar a revogação da doação constante do R-1-66.485, acima, revertendo o imóvel desta matrícula à propriedade plena do **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**. Valor declarado para fins de cotação de emolumentos, conforme laudo técnico, datado de 27/07/2023: R\$662.385,54. Quant.: 1. Cód. Ato: 4247-3. Emolumentos: R\$2.879,35, Recome: R\$172,75, TFJ: R\$2.016,84, Valor Final: R\$5.068,94. ISS: R\$86,38. Selo Eletrônico: HDC63068. Código de Segurança: 6992-0227-1407-0022. Dou fé. A OFICIAL *Luizina Maria P. Franches*

PARTE SIMPLES CONSULTA
NÃO VALIDE COMO CERTIFICADO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



PREFEITURA DE
ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

EM FRENTE,
PRA CUIDAR DA
NOSSA GENTE

sendo o primeiro de 30,00 metros e o segundo de 48,86 metros, e pela linha de fundo mede 14,18 metros, com frente para a Travessa Santa Edwiges, confrontando pelo lado com o lote A2 e com o estacionamento público, pela lateral esquerda com o lote D1, e pelo fundo com o lote B. Araguari, aos 15/12/2015. Emolumentos: R\$58,29, Taxa Judicial: R\$15,50, Total: R\$73,79. Dou fé. O OFICIAL, _____

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Prefeitura de Araguari

📍 Palácio dos Ferrovários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari/MG - CEP: 38440-001

☎ 34 3690-3000

📷 @prefeituradeAraguari

🌐 araguari.mg.gov.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



PARECER TÉCNICO

Assunto: Compensação de Áreas Verdes – Loteamento Residencial Jardins do Aeroporto.

Trata-se de solicitação da Procuradoria Geral de avaliação de duas áreas para fins de compensação ambiental do Loteamento Residencial Jardins do Aeroporto, visando a composição das áreas verdes desafetadas do empreendimento.

Para fins de compensação foi solicitado a análise do lote 30 da quadra D do mesmo empreendimento com área prevista na matrícula nº 66.485 do CRI de 1820,05m² (área útil de 1816,84m²) e do lote de 2600,38m², constituída pelos lotes D-1 e D-2 com frente para a rua Tulipa e Travessa Santa Edwiges matrícula nº 65404 do CRI, bem como os canteiros centrais da Avenida Santos Dumont com área de 322,50m² conforme memorial descritivo fls. 36 do processo 093/05.

Na manifestação da Procuradoria Geral solicitou-se considerar o quantum de 10% da área total do loteamento com área total de 47.001,81m², sendo, portanto, a área verde de 4700,18m². Tal solicitação atende a Lei nº 5681/2016, bem como a Lei Complementar nº 217/2023.

Desse modo, a SMMA analisou a solicitação e observou que:

- 1.) As áreas ofertadas perfazem um total de 4739,72m², superior aos 10% a serem consideradas (4700,18m²).
- 2.) A área do lote 30 e o canteiro central estão implantados todos dentro do loteamento, sendo o canteiro central completamente implantado, ao contrário da área do lote 30.
- 3.) Os lotes D-1 e D-2 ofertados estão situados na quadra inferior ao empreendimento a 140 m de distância, ao lado da Igreja N.S. Edwiges e também não se encontra implantada.
- 4.) As áreas ofertadas, com exceção do canteiro central são confrontantes com lotes pelo menos em dois lados, sendo os outros lados confrontantes com vias públicas. Essa característica não está em acordo com a Lei nº 5681/2016, art. 6º.
- 5) A figura 01, obtida do software Google Earth Pro, permite observar as áreas atualmente apontadas, bem como a localização das mesmas e os apontamentos feitos nas considerações acima.

Desse modo a SMMA entende que:

- I.) Como as áreas estão no entorno ou dentro da área do empreendimento;
- II.) Como ainda não há implantações de áreas verdes nesses locais;
- III.) Como há carência de áreas verdes nessa localidade.

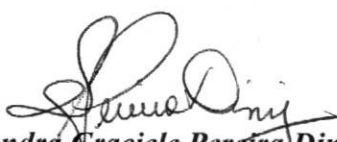
O parecer é favorável ao uso de tais áreas para áreas verdes do empreendimento, desde que seja observado na elaboração dos projetos de implantação as seguintes considerações.

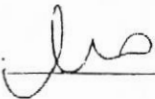


Figura 01 – Imagem obtida do Software Google Earth pro em 28/11/2025. Data da imagem: 13/03/2025. As áreas demarcadas em verde correspondem ao empreendimento em análise. Aquelas em vermelho correspondem a áreas verdes ofertadas para composição da área verde e a área em azul corresponde a antiga área verde que foi doada pelo Município.

- a.) Construção de pista de caminhada no entorno da área confrontante com os lotes com largura de pelo menos 2,5m de largura.
- b.) Plantio de espécies arbóreas nativas com distância mínima de tais pistas de 10m lineares.
- c.) Atendimento da Lei nº 5681/2016 quanto aos demais itens do projeto.
- d.) Aprovação dos projetos pela SMMA.

Araguari, 28 de novembro de 2025.


Sandra Graciele Pereira Diniz
Bióloga - Matrícula 70599

Oficial: 

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

79.599

DATA

15/12/2023

FICHA

01

I M Ó V E L: ÁREA PÚBLICA - Uma área situada nesta cidade, no **Bairro Jardim Regina**, do loteamento Residencial Jardins Aeroporto, designada por **lote X**, com a área de **2.044,87m²**, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia pela frente confrontando com a Rua Custódio Guimarães com uma linha medindo 53,39m, deflete a direita com ângulo de 76°, pela lateral direita, seguindo com uma linha medindo 32,18m confrontando com o Lote Y, deflete a direita com ângulo de 104°, pelo fundo com uma linha medindo 80,47m confrontando com o Aeroporto Municipal, deflete a direita com ângulo de 79°, pela lateral esquerda com uma linha medindo 3,00m confrontando com a Av. Batalhão Mauá, deflete a direita com ângulo de 141°, pela lateral esquerda segue com um arco medindo 45,00m com raio=83,51m, traçando entre os pontos finais de um segmento de reta medindo 44,46m confrontando com a Av. Batalhão Mauá até o ponto inicial com ângulo de 140°, fechando assim o perímetro do lote". O chanfro a esquina deverá ser observado conforme preconiza o art. 41 do Código de Obras Municipal. **CCI: 84.003.**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Centro.

Registro anterior: Matrícula 79.277, Livro 2, desta Serventia.

Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6.

Emolumentos: R\$56,97, Recome: R\$3,42, TFJ: R\$18,99, Valor

Final: R\$79,38. ISS: R\$1,71. Selo Eletrônico: HHS59741. Código

de Segurança: 7156-3731-6453-5688.

AV-1-79.599- Em 15/12/2023. (Protocolo nº 274.117, em 14/12/2023). **TÍTULO:** Origem. Nos termos do Ofício 3127/PGM/2023, datado de 11/12/2023, procede-se a esta averbação para abrir a matrícula deste imóvel que originou do desmembramento constante da AV-2 da matrícula nº 79.277, livro 2, desta Serventia, e para constar que se trata de **área afetada** em razão do registro do Loteamento Residencial Jardins Aeroporto, conforme dispõe o art. 1.007, §1º, do Prov.Conj.93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: HHS59741. Código de Segurança:

Continua no verso.



190 722



PREFEITURA DE
ARAGUARI



CNM: 043406.2.0079599-72

7156-3731-6453-5688. Dou fé. A OFICIAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 79599, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0079599-72), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 15 de dezembro de 2023.

- [] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
- [] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
- [x] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
- [] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
- [] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
- [] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6

Selo Eletrônico nº HHS59811
Cód. Seg.: 2652.8163.0255.4911



Quantidade de Atos Praticados: 1
Ato praticado por: Maria das Gracas Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R\$28,41; TFC: R\$9,33; Valor Final: R\$ 35,74; ISS: R\$0,75
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Amanda Buiatti Amaral e Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari-MG

Oficial: *[Assinatura]*

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

79.600

DATA

15/12/2023

04

IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA - Uma área situada nesta cidade, no Bairro Jardim Regina, do loteamento Residencial Jardins Aeroporto, designada por lote Y, com a área de 2.048,59m², de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia pela frente no ponto de confrontação com o Lote X confrontando com a Rua Custódio Guimarães com uma linha medindo 65,61m, deflete a direita com ângulo de 76°, pela lateral direita com uma linha medindo 32,18m confrontando com a Rua Ernane do Cardoso de Moura, deflete a direita com ângulo de 104°, pelo fundo com uma linha medindo 65,61m confrontando com o Aeroporto Municipal, deflete a direita com ângulo de 76°, pela lateral esquerda segue com uma linha medindo 32,18m confrontando com o Lote X até o ponto inicial com ângulo de 104°, fechando assim o perímetro do lote". O chanfro a esquina deverá ser observado conforme preconiza o art. 41 do Código de Obras Municipal. CCI: 04.004.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Centro.

Registro anterior: Matrícula 79.277, Livro 2, desta Serventia.

Abertura da matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401 S.

Emolumentos: R\$56,97, **Recompe:** R\$3,42, **TFJ:** R\$18,99, **Valor Final:** R\$79,38. **ISS:** R\$1,71. **Selo Eletrônico:** HHS59741. **Código de Segurança:** 7156-3731-6453-5688.

AV-1-79.600- Em 15/12/2023. (Protocolo nº 274.117, em 14/12/2023). **TÍTULO:** Origem. Nos termos do Ofício 3127/PGM/2023, datado de 11/12/2023, procede-se a esta averbação para abrir a matrícula deste imóvel que originou do desmembramento constante da AV-2 da matrícula nº 79.277, livro 2, desta Serventia, e para constar que se trata de **Área afetada** em razão do registro do Loteamento Residencial Jardins Aeroporto, conforme dispõe o art. 1.007, §1º, do Prov.Conj.93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). **Selo Eletrônico:** HHS59741. **Código de Segurança:** 7156-3731-6453-5688. Dou fé. A OFICIAL *[Assinatura]*





PREFEITURA DE
ARAGUARI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 79600, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0079600-69), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 15 de dezembro de 2023.

- [] Maria das Graças Nunes Ribeiro - Oficial Titular
- [] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
- [x] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
- [] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
- [] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
- [] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6



Selo Eletrônico nº HHS59812
Cód. Seg.: 0910.5829.7748.5740

Quantidade de Atos Praticados: 1
Atos praticados por: Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R\$26,41; TFI: R\$9,33; Valor Final: R\$ 35,74; ISS: R\$0,75
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Amanda Buiatti Amaral e Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari-MG

